

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover e prestigiar a entoação, em coro, dentro dos estádios de futebol, do nosso Hino Rio-Grandense.

É bonito de se ver, nos jogos no nosso Estado, as torcidas nos estádios, ovacionando seus ídolos e demonstrando amor a seus times.

É um momento em que todos que ali estão preparam-se para sentir uma mesma emoção, para assistir a um espetáculo. E, nada melhor do que, antes de um grande espetáculo, o povo rio-grandense poder entoar, em coro, juntamente com os jogadores de seus times, o belíssimo Hino Rio-Grandense.

Com essa atitude, estaríamos prestigiando os versos e ouvindo uma bela melodia, que entraria em todos os lares daqueles que ligam seus rádios e televisores para assistir uma partida de futebol do Campeonato Gaúcho e que, ao mesmo tempo, teriam a oportunidade de familiarizar seus ouvidos com um hino tão lindo e tão pouco entoado, como o transcrevo abaixo, para simples apreciação de versos tão belos:

HINO RIO-GRANDENSE

Como a aurora precursora
do farol da divindade,
foi o Vinte de Setembro
o precursor da liberdade.

Estrilho:

**Mostremos valor, constância,
nesta ímpia e injusta guerra;
sirvam nossas façanhas
de modelo a toda a terra,
de modelo a toda a terra.
Sirvam nossas façanhas
de modelo a toda a terra.**

Mas não basta, pra ser livre,
ser forte, aguerrido e bravo;
povo que não tem virtude,
acaba por ser escravo.

Estrilho:

**Mostremos valor, constância,
nesta ímpia e injusta guerra;
sirvam nossas façanhas
de modelo a toda a terra,
de modelo a toda a terra.**

**Sirvam nossas façanhas
de modelo a toda a terra.**

(Letra: Francisco Pinto da Fontoura)¹

Conto com o apoio de meus Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2008.

VEREADOR HAROLDO DE SOUZA

¹ MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO. História RS – *Hino Rio-Grandense*. Disponível em:
<<http://www.mtg.org.br/hino.html>>. Acesso em: 15 mai. 2008.

PROJETO DE LEI

Determina a execução do Hino Rio-Grandense nos jogos de futebol do Campeonato Gaúcho realizados no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinada a execução do Hino Rio-Grandense nos jogos de futebol do Campeonato Gaúcho realizados no Município de Porto Alegre.

§ 1º A execução do Hino dar-se-á minutos antes do início do jogo, por meio de som mecânico ou por banda instrumental com canto.

§ 2º Os clubes de futebol que estiverem sediando os jogos serão responsáveis pela execução do Hino.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Lei, deverá ser utilizada a versão oficial do Hino Rio-Grandense que contenha, integralmente, música e letra cantada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. N° 3071/08
PLL N° 122/08

/UM